



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2406/2024

Em, 23 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 532.543,86 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavo).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.024.	ATENDIMENTO AO SERV DE ATENÇÃO HOSPITALAR,	
	LABORATÓRIO E FISIOTERAPIA - BLMAC	
28 - 3.1.90.11.00.00	16000030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	–
PESSOAL CIVIL		280.000,00
52 - 3.3.90.39.00.00	16000030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	–
PESSOA JURÍDICA		252.543,86

Total Suplementação: 532.543,86

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.1.3.50.21.04.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviço de Assistência	532.543,86
---------------------	---	------------

Total da Receita: 532.543,86



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de dezembro de 2024.

APROVADO

Em 23 / 12 / 2024

Remy Cardoso Xavier

Presidente/CMSMG/RO

SANCIONADO

Em 23 / 12 / 24

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**

Em 23 / 12 / 24

Jair